



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

LEI MUNICIPAL Nº 984/2010 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Município a doar uma área de 25.386,20m² à Empresa EMBAPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA para construção e implantação da indústria em Rio Verde de Mato Grosso – MS e da outras providências.”

WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO,

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fulcro na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 924/2009 de 06 de Maio de 2009.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do imóvel a seguir descrito para a Empresa EMBAPACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. para a construção e implantação de sua sede industrial em Rio Verde de Mato Grosso – MS:

“Um lote de terreno, Parte do Quinhão 95, Antiga Fazenda Campo Alegre, de Propriedade da Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, denominado P-4 com uma área de 25.386,20 metros quadrados (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis metros e vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações, ao Norte com terras de José de Barros Lima, ao Sul com terras da Prefeitura Municipal e espólio de Demétrio Crestani, ao Leste com terras do Lote P-3, parte da mesma área, desmembrada, e Br-163 margem esquerda, no sentido Rio Verde Coxim, e a Oeste com terras do lote P-5, parte da mesma área desmembrada.

Art. 2º - O imóvel doado por esta Lei será destinado exclusivamente para a construção e implantação da sede industrial da EMPRESA EMBABACK INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

- Art. 3º -** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para a implantação e funcionamento do empreendimento, conforme artigo 12º da Lei 924/2009 de 06 de maio de 2009.
- Art. 4º -** O órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da legislação ambiental e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Verde de MT/MS, 08 de novembro de 2010.


WILIAM DOUGLAS DE SOUZA BRITO
Prefeito Municipal

Registre – se.

Publique – se.

Arquive – se.

